

Nº: 15 / 2013 / CD-FIN
Data: 10 / 04 / 2013

CIRCULAR NORMATIVA

Para: Todas as Entidades do SNS

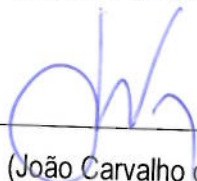
Assunto: Encerramento de contas de 2012

O acórdão 187/2013 do Tribunal Constitucional veio tornar obrigatório o reconhecimento do subsídio de férias aos trabalhadores do Estado a quem o mesmo havia sido retirado. Perante este facto relevante e subsequente ao exercício de 2012, vimos determinar a obrigatoriedade de relevar o mesmo em todas as entidades do SNS, nas respetivas demonstrações financeiras do exercício de 2012, tornando as contas comparáveis e simultaneamente adequadas face a este evento. Assim, independentemente de já terem o exercício de 2012 contabilisticamente encerrado, deverão reabrir o mesmo, registando a correspondente verba em acréscimo de custos, por contrapartida do resultado do exercício de 2012.

Para as contas de 2013, deverão refazer as contas de janeiro, fevereiro e março, refletindo em acréscimos de custos 1/12 em cada mês, correspondente ao subsídio de férias de 2013 desses trabalhadores, a pagar em 2014.

O reporte de contas deverá ser atualizado nos sistemas on-line da ACSS e DGO, conforme aplicável, até 26 de abril próximo.

O Presidente do Conselho Diretivo


(João Carvalho das Neves)